

Ainda Mais (1)

Abel Holtz (2)

O esquema legal por meio de cláusulas contextuais fora da boa-fé é o principal objeto e propósito do Tratado

A crise no suprimento de energia, que será agravada pela negociação de Itaipu onde se considera o pior regime de chuvas em 91 anos nas regiões Sudeste e Centro-Oeste, terá desdobramentos sobre a logística nacional: a hidrovía Tietê-Paraná, um dos principais corredores fluviais do país, pode parar no início de julho.

Considerando os pontos abaixo é preciso iniciar as negociações antes que a “seca” crie mais dependência ainda maiores

- Além de ser a Itaipu Binacional uma fonte inesgotável de energia de qualidade, não poluente e de baixo custo, é uma pedreira contínua de análises, discussões e arestas polêmicas.
- A redução do preço da energia de Itaipu, de acordo com o disposto na revisão do Anexo C, anula a possibilidade da binacional assumir compromissos indevidos.
- A redução no custo da energia de Itaipu pode ser repassada diretamente pelas empresas aos seus usuários – total ou parcialmente.
- A manutenção do preço atual da energia de Itaipu, ou apenas sua redução parcial, após 2023, será o sinal claro de que algo não está tudo certo.

Foi publicado semana atrás que, pelo lado brasileiro, houve a criação de um grupo de trabalho específico para avaliar o tratado. Como sempre estamos iniciando tarde e as consequências serão pagas pelo consumidor.

O esquema legal por meio de cláusulas contextuais fora da boa-fé é o principal objeto e propósito do Tratado. Aqui está a causa da nulidade do Tratado de acordo com o Art. 53 da Convenção de Viena, de acordo com os Artigos 31 e 32 do mesmo órgão jurídico.

O Paraguai, de acordo com o objeto do Tratado, apenas 7.700.300 MWh e rendeu 37.591.100 MWh. Isso em 25 anos significa 939.775.000 MWh cedidos ao Brasil, que ao baixo preço médio de US \$ 25 para cada MWh daria a soma de US\$ 23.494.375.000, do qual se subtrairmos o que o Brasil pagou ao Paraguai no conceito de Transferência de energia, um máximo de US\$ 1.500.000.000, deixaria um saldo não pago do cheque especial de US\$ 21.994.375.000. Neste ponto, quero reproduzir literalmente o que o Dicionário da Língua diz sobre o significado da palavra: fraude: “engano, imprecisão consciente, quebra de confiança que geralmente produz dano material”.

Acho que sim, porque os brasileiros conheciam muito bem a nossa idiossincrasia e presumiam da falta de meios e dos vícios que impediam a construção das obras à nossa margem que sabiam ser essenciais para o consumo da energia paraguaia no Paraguai.

O Brasil teve a inteligência de manter por mais de 25 anos à disposição dos “convidados” para compartilhar do esforço de gestão de Itaipu um enorme bolo permanente generosamente regado com chocolate quente derretido e licores abundantes que a ciência da ótica tem mostrado que diminui a visão humana e sensibilidade a ponto de praticamente anulá-los. Aqueles paraguaios que, de uma forma ou de outra, desejam renunciar aos direitos do Paraguai nos anos seguintes, aqueles que acreditam firmemente que US\$ 240.000.000 podem cancelar uma eventual reclamação de US\$ 21.994.375.000 desde que o Brasil começou a nos

pagar pelo repasse de energia, só posso pedir que leve em consideração a magnitude da renúncia.

Exorto também aqueles que acreditam que podemos esperar o ano de 2023, previsto no Anexo C como a data de revisão do Tratado, que alguma ilusão ou falsa crença se enraizou na mente de muitos compatriotas no sentido que a partir dessa data, teremos automaticamente a nossa metade da energia com a garantia de sua disponibilidade absoluta. Em 2023, o Brasil poderá aplicar a última cláusula (Revisão) do Anexo C e dizer ao Paraguai que eles devem permanecer na posição predominante atual devido ao “grau de amortização da dívida contraída por Itaipu para a construção de Itaipu”.

A dívida continuará enorme, porque nenhuma disposição do Tratado garante que será automaticamente cancelada como muitos acreditam. Aparentemente, por muitos anos, a contabilidade de Itaipu foi mantida na cidade de Curitiba e nosso Supremo Tribunal Federal nos proíbe de dirigir indagações ou questionamentos sobre a vida da entidade.

- (1) Artigo publicado na Agência CanalEnergia. Disponível em:
<https://www.canalenergia.com.br/artigos/53178100/ainda-mais> Acesso em 28 de junho de 2021.
- (2) *Abel Holtz é diretor executivo da Holtz Engenharia.*